

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03635.001632/2024-06

2. Descrição da necessidade

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1 A Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.282.377/0001-20, tem a concessão do serviço de fornecimento de energia elétrica nos municípios de Adamantina, Assis, Presidente Prudente, Presidente Venceslau e Tupã, em regime de monopólio, atendendo 5 (cinco) Agências de Pesquisa no estado de São Paulo. Tendo em vista o cumprimento das instruções contidas na Portaria MGI /SEGES n.º 1769/2023 para celebração de novos contratos de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, se faz necessário abertura do processo em comento para viabilizar os pagamentos referentes às faturas de fornecimento de energia elétrica.

2.2. Ademais, a justificativa para a presente contratação também decorre da natureza continuada dos serviços em comento, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício.

2.3. A contratação direta trata de Inexigibilidade de Licitação, baseada no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133 /2021, o qual trata de contratação por inexigibilidade conforme descrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Recursos Materiais	Luiz Maurício Gomes Esteves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento de energia elétrica nos imóveis do IBGE localizados nos municípios citados no item 2.1 dar-se-á nas condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços conforme legislação vigente. A concessionária fornecerá energia elétrica nos parâmetros do contrato, sem prejuízo daqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. As tarifas são cobradas de acordo com os critérios estabelecidos para a categoria baixa tensão – Grupo B – e com valores fixados ou aprovados pela ANEEL. A medição de consumo de energia elétrica nos imóveis do IBGE será efetuada através de instrumentos de medição específicos pertencentes e instalados pela concessionária, que processará o faturamento relativo ao

período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicando na conta mensal a data para pagamento. As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou as alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política adotada pela concessionária, desde que justificada e devidamente aprovada pela ANEEL.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A. é a única empresa habilitada a fornecer energia elétrica nos municípios citados no item 2.1, sendo assim, tratando-se de fornecedor exclusivo, não se aplicando levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A. mantém a exclusividade na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica nos municípios citados no item 2.1.

6.2. A contratação do serviço essencial é de natureza continuada, visando à manutenção das atividades básicas em 5 (cinco) Agências de Pesquisa no estado de São Paulo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O histórico de consumo para o cálculo de estimativa anual para as 5 (cinco) Agências de Pesquisa no estado de São Paulo será baseado no consumo de julho de 2023 a junho de 2024, perfazendo o montante total de 32.340 kWh (trinta e dois mil, trezentos e quarenta kilowatts-hora), podendo variar para mais ou menos dependendo da variação da dinâmica de funcionamento das atividades do órgão.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, ENDEREÇOS E UNIDADES DE CONSUMO JUNTO A CONCESSIONÁRIA.

Código da Instalação	Município	Endereço
9/4525829-0	Adamantina	Alameda Navarro de Andrade n.º 477 – apto 03 - Centro
9/2033948-7	Assis	Rua Fadlo Jabur n.º 95 – sala 7 – Vila Central
9/2003934-3	Assis	Rua Fadlo Jabur n.º 95 – Vila Central
9/2641075-3	Presidente Prudente	Rua Domingos de Moraes n.º 215 – Jardim Bela Daria
9/224761-7	Presidente Venceslau	Rua Campos Salles n.º 80 - Centro
9/2038294-1	Tupã	Rua Caingangs n.º 185 - Centro

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.380,00

8.1. Utilizar-se-á para a previsão das despesas de janeiro a dezembro de 2025 os valores referentes ao período entre julho de 2023 e junho de 2024.

8.2. O modelo de previsão segue o padrão do SIGESTÃO, isto é, realizam a média dos 03 (três) maiores consumos de um período de 12 (doze) meses, acrescido de 10% (dez por cento) sobre esse resultado e

multiplicado por 12 (doze) meses e, assim, chegando a uma expectativa para o período seguinte de R\$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais), em valores arredondados.

ESTIMATIVA DE GASTOS REFERENTE AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

TABELA 1 – DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE JULHO/2023 A JUNHO DE 2024	
Mês	Valor (R\$)
JUL/23	883,69
AGO/23	1.115,81
SET/23	1.398,00
OUT/23	2.052,35
NOV/23	2.139,62
DEZ/23	2.117,36
JAN/24	2.449,03
FEV/24	2.019,51
MAR/24	2.532,85
ABR/24	2.113,16
MAIO/24	2.060,12
JUN/24	1.249,54

TABELA 2 – ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PREVISÃO DE AUMENTO DE 10% PARA O PERÍODO DE 2025	
Descrição	Valor (R\$)
(1) Média 3 maiores gastos	R\$ 2.373,83
(2) Acréscimo de 10% sobre (1)	R\$ 2.614,79
(3) Previsão 12 meses (2) x 12	R\$ 31.377,84
Consumo Anual (kWh)	32.340 kWh

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica para o objeto em questão, visto que os serviços a serem contratados são de exclusividade da empresa concessionária de energia elétrica nos municípios citados no item 2.1, em regime de monopólio.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes da aquisição foram incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC), UASG 114622. – Superintendência Estadual do IBGE em São Paulo, para o ano de 2025 e correrão por conta das Funcionais Programáticas: 04.122.0032.2000.0001 – PTRES: 225270 – Planos Internos: INFRA. Elemento de Despesa: 33903943.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

12.1.1. Permitir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender 5 (cinco) Agências de Pesquisa no estado de São Paulo, localizados nos municípios de Adamantina, Assis, Presidente Prudente, Presidente Venceslau e Tupã.

12.1.2. Promover a adequação da contratação de fornecimento de energia elétrica para os imóveis do IBGE;

12.1.3. Fornecer condições adequadas de trabalho para os servidores e demais colaboradores do IBGE;

12.1.4. Fornecer condições adequadas de atendimento ao público usuário, o que consiste em uma das atividades finalísticas das Agências de Pesquisa no estado de São Paulo;

12.1.5. Reduzir os impactos ambientais por meio da observância, pela contratada, das práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto da contratação, bem como o respeito a medidas e ações destinadas evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há nenhuma previsão/necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades nesta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais decorrentes desta contratação. Os possíveis impactos ambientais são tratados pela concessionária de acordo com a Norma ISO 14.001 – Sistemas de Gestão Ambiental. Ademais, a concessionária também deverá seguir no que couber as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Definidos e especificados os requisitos para o atendimento da demanda de fornecimento de energia elétrica e, de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária, declara-se que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NORIYOSHI ISHIKAWA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 13:41:06.